

213.559.988-32.

APOSTILA DO COORDENADOR DIRIGENTE REGIONAL DE ENSINO DE 24/08/2026.

DECLARANDO:

Que **ANA LOURDES MACHADO DE OLIVEIRA**, AGENTE DE ORGANIZACAO ESCOLAR, da EE MARILDA F.B.BARROS PEREIRA , em São José dos Campos, teve alterado o documento de identidade, passando de **RG nº 6885549 - 7** para **CIN nº 85167231868**.

APOSTILA DO COORDENADOR DIRIGENTE REGIONAL DE ENSINO DE 24/08/2026.

DECLARANDO:

Que **PAULO EDUARDO MARCONDES**, PEB II, SQC-II-QM, da EE MARILDA F.B.BARROS PEREIRA, em São José dos Campos, teve alterado o documento de identidade, passando de **RG nº 40283368** para **CIN nº 307.624.878-28**.

APOSTILA DO COORDENADOR DIRIGENTE REGIONAL DE ENSINO DE 24/08/2026.

DECLARANTE:

Que **CLAUDETE SILVA CORTEZ PEREIRA**, PEB II, SQC-II-QM, da EE MARILDA F.B.BARROS PEREIRA, em São José dos Campos, teve alterado o documento de identidade, passando de **RG nº 7174840 - 4** para **CIN nº 075.304.188-07**.

APOSTILA DO COORDENADOR DIRIGENTE REGIONAL DE ENSINO DE 24/08/2026.

DECLARANDO:

Que **ALESSANDRA CINTIA MEDEIROS ARRUDA LEITE**, PEB II, SQC-II-QM, da EEE MARILDA F.B.BARROS PEREIRA, em São José dos Campos, teve alterado o documento de identidade, passando de **RG nº 20652304 - X** para **CIN nº 098.565.588-75**.

APOSTILA DO COORDENADOR DIRIGENTE REGIONAL DE ENSINO DE 24/08/2026.

DECLARANDO:

Que **ADIRCEINEIA TOME DA SILVA BARBOSA**, PPROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL E MEDIO, SQF-I-QM, da EE MARILDA F.B.BARROS PEREIRA, em São José dos Campos, teve alterado o documento de identidade, passando de **RG nº 28913697 - 0** para **CIN nº 252.242.508-03**.

PORTARIA DO COORDENADOR - DIRIGENTE REGIONAL DE ENSINO DE 24/08/2026

CESSANDO:

A partir de **04/08/2026**, os efeitos da Portaria publicada em DOE de 03/02/2026, na parte que designou **ROSYENE SILVEIRA DOS SANTOS DA SILVA**, RG. 28.281.574 - 0, PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL E MEDIO, SQC-II-QM, para exercer a função de **DOCENTE** na EE. **ESTEVAM FERRI PROF.**, em SJCampos.

PORTARIA DO COORDENADOR - DIRIGENTE REGIONAL DE ENSINO DE 24/08/2026

EDITAL Nº 22 DE CREDENCIAMENTO PARA ATUAÇÃO EM 2026 – VICE-DIRETOR DE ESCOLA E COORDENADOR DE GESTÃO PEDAGOGICA GERAL. ATENDIMENTO A RESOLUÇÃO SEDUC Nº 63/2026

A Coordenadora-Dirigente Regional de Ensino da Unidade Regional de Ensino de São José dos Campos torna pública a abertura de inscrições e a realização do Processo de Credenciamento Emergencial para atuação em Regime de Dedicção Exclusiva – RDE, nas escolas estaduais do Programa Ensino Integral, conforme previstos no Decreto nº 66.799, de 31-05-2022, Resolução SEDUC 41/2022, Resolução SEDUC nº 158/2025 e a Resolução SEDUC 163/2025 e Resolução SEDUC Nº 63, de 11 de junho de 2026, cujo objetivo é o preenchimento de vagas existentes para o ano letivo de 2026 para os docentes que tenha pedido cessação de sua participação no PEI para:

- a) assumir outras funções no âmbito do próprio PEI;
- b) assumir a função de Coordenador de Gestão Pedagógica - CGP, Vice-Diretor Escolar, Diretor de Escola ou Diretor Escolar de escola de tempo parcial, bem como as funções de Professor Especialista em Currículo - PEC, Coordenador de Equipe Curricular – CEC, Supervisor de Ensino, Supervisor Educacional ou dirigente de URE; ou
- c) ser afastado ou nomeado em comissão para exercício junto a órgão setorial da SEDUC.

I – DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1 - A realização do presente credenciamento destina-se aos integrantes do Quadro do Magistério que pretendem atuar em unidades escolares do Programa Ensino Integral, no ano letivo de 2026.

2 - As publicações referentes ao presente credenciamento poderão ser acompanhadas por meio do site da URE- São José dos Campos, onde serão divulgadas a quantidade de vagas disponíveis e respectivas unidades escolares, por ocasião da alocação.

3 - Os integrantes do Quadro do Magistério, em exercício nas escolas estaduais do Programa Ensino Integral, ficam submetidos ao Regime de Dedicção Exclusiva - RDE, a que se refere o artigo 47 da Lei Complementar nº 1.374, de 30 de março de 2022, caracterizado pela exigência da prestação de 40 (quarenta) horas semanais de trabalho, compreendendo a realização de atividades pedagógicas e de gestão escolar previstas em normas da Secretaria da Educação do Estado de São Paulo.

4 - Ao efetivar sua inscrição no presente processo, o docente se declara ciente de que a designação no Programa Ensino Integral implicará o exercício de atribuições adicionais, específicas ao modelo das escolas do programa, além das atribuições já previstas para as funções do Quadro do Magistério, bem como na aplicação de avaliações frequentes, com a finalidade de formar as equipes e garantir a permanência dos profissionais comprometidos com o efetivo funcionamento do modelo.

5 - Os integrantes do Quadro do Magistério em atuação no Regime de Dedicção Exclusiva farão jus a Gratificação de Dedicção Exclusiva- GDE.

51 - Consideram-se integrantes de equipe gestora, nas escolas do Programa Ensino Integral, o Diretor Escolar/Diretor de Escola, o Vice-Diretor Escolar e o Coordenador de Gestão Pedagógica Geral

6 - Fica impedido de participar do processo de credenciamento, o integrante do Quadro do Magistério que:

6.1 - Tiver sofrido penalidade disciplinar, por qualquer tipo de ilícito, nos últimos 5 (cinco) anos;

6.2 – Tiver cessada sua designação junto ao Programa, a partir de **03/02/2025** , nas seguintes hipóteses:

6.2.1- Por resultado insatisfatório nas avaliações de desempenho;

6.2.2- Nos casos de descumprimento de normas legais do Programa.

6.2.3- No interesse da administração escolar.

7 - As condições previstas no item 6 deste Capítulo implicam o impedimento da participação do integrante do Magistério, seja qual for, o vínculo funcional.

8 – A entrevista é obrigatória aos docentes que pleiteiam designação no Programa Ensino Integral e do resultado da entrevista não caberá recurso.

II - DOS REQUISITOS

1- Poderão participar do presente processo de credenciamento:

1.1- Docentes titulares de cargo;

1.2- Docentes não efetivos (P, N, F);

2 - Para participar do processo de credenciamento, o docente deverá expressar adesão voluntária ao Regime de Dedicção Exclusiva - RDE e atender aos seguintes requisitos de escolaridade, conforme Indicação CEE 213/2021:

3 - Para atuar como **Vice-Diretor Escolar**

3.1- Ser docente titular de cargo ou não efetivo (P,N,F);

3.2 - Ter, no mínimo, 3 (três) anos de experiência em docência, na rede estadual de ensino;

3.3 - Ser portador de, pelo menos, um dos títulos abaixo relacionados:

3.3.1 – Diploma, devidamente registrado, de Licenciatura Plena em Pedagogia;

3.3.2 - Diploma de curso de pós-graduação em nível de Mestrado ou Doutorado, na área de Educação, com área de concentração em gestão escolar ou gestão educacional;

3.3.3 - Certificado de conclusão de curso, de pós-graduação em nível de Especialização, na área de formação de especialista em Educação (Gestão Escolar), com carga horária de, no mínimo, 800 (oitocentas horas);

3.4 - Caso o docente não possua um dos títulos anteriormente previstos, poderá ser aceito o diploma de licenciatura plena em qualquer componente curricular, acompanhado de certificado de curso com foco na gestão escolar ofertado pela Escola de Formação e Aperfeiçoamento dos Profissionais da Educação “Paulo Renato Costa Souza” – EFAPE.

4 - Para atuação como **Coordenador de Gestão Pedagógica Geral:**

4.1- Ser docente titular de cargo ou não efetivo (P, N, F);

4.2 - Ter diploma de licenciatura plena, preferencialmente, em Pedagogia;

4.3 - Ter, no mínimo, 3 (três) anos de experiência em docência, na rede estadual de ensino.

5 – O docente readaptado poderá atuar nas funções de Vice-Diretor Escolar ou Coordenador de Gestão Pedagógica Geral (CGPG), desde que o rol de atividades previsto pelo CAAS seja compatível com as atribuições previstas para a função no Programa Ensino Integral.

III – DA INSCRIÇÃO

1 - A inscrição implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital, bem como em eventuais aditamentos, comunicados e instruções específicas para a realização do credenciamento, em relação às quais o docente não poderá alegar desconhecimento.

2 - A Inscrição ocorrerá no período de **24/08/2026 A 28/08/2026** observadas as condições previstas no item 6 do Capítulo I deste Edital.

3 – Para inscrição, o candidato deverá preencher ficha de inscrição, modelo anexo neste Edital, entregar junto com os documentos pessoais e acadêmicos

3.1- Indicar o vínculo que será considerado para fins de inscrição, classificação, alocação e designação (DI).

3.1.1 - O integrante do Quadro do Magistério, em regime de acumulação de duas situações funcionais (docente/docente ou docente/Suplente Pedagógico), deverá optar pela inscrição em somente um dos vínculos.

4 - O candidato deverá autodeclarar que não possui impedimentos para o exercício da função, a ser comprovado no momento da alocação, sujeitando-se a apuração de responsabilidade administrativa.

IV – DOS DEFERIMENTOS DAS INSCRIÇÕES

1 – Finalizada a etapa de inscrições, será executado o deferimento/indeferimento das inscrições concluídas, a partir das informações registradas pelo interessado, para prosseguimento nas demais etapas do processo.

2 - Os candidatos que, comprovadamente, não atendam aos requisitos para participação no Processo de Credenciamento ou designação no Programa, poderão ser excluídos do processo, nesta etapa.

3. O resultado do deferimento/indeferimento das inscrições será divulgado dia 02/09/2026 no site da Unidade Regional de Ensino de São José dos Campos.

4. O Processo de Credenciamento não assegura ao candidato o direito à alocação e consequente designação, tendo em vista a obrigatoriedade de comprovação dos requisitos autodeclarados no momento da inscrição e quantidade de vagas disponibilizadas.

V – DA ALOCAÇÃO

1 – Para alocação, os candidatos credenciados serão convocados para a manifestação de interesse pela vaga que surgir durante o ano de 2026, conforme Edital a ser publicado no surgimento da vaga.

2. Para o preenchimento das vagas que surgirem durante o ano letivo de 2026 o candidato será selecionado dentre os profissionais credenciados no referido processo, cujo perfil atenda as necessidades da unidade escolar, com a apresentação de uma Proposta de Trabalho para atuação na função pretendida e participação na etapa de entrevista junto a unidade escolar de interesse.

2. O integrante do Quadro do Magistério não será alocado

caso não atenda

aos critérios para designação e desempenho da função de Vice-diretor ou CGPG, previstos no item 6 do Inciso I e no Inciso II deste Edital.

3. Os candidatos que não forem alocados comporão cadastro reserva e poderão ser convocados para novas sessões de alocação no decorrer do ano letivo de 2026.

VI – DISPOSIÇÕES FINAIS

1 - É de responsabilidade do candidato:

1.1 - Entregar no setor de Protocolo na URE – São José dos Campos, os documentos que comprovem os requisitos exigidos neste Edital, em envelope lacrado, endereçado a equipe PEI.

1.2 - Acompanhar, por meio do Diário Oficial do Estado e do site da Unidade Regional de Ensino as publicações correspondentes a este Processo.

1.3 - A veracidade das informações e a exatidão das declarações e regularidade de documentos.

2- Caso alguma informação ou dado prestado no processo de credenciamento não seja devidamente comprovado pelo candidato no momento da alocação, o integrante do Quadro do Magistério será desclassificado.

2.1 - A constatação de falsidade, irregularidade ou inexatidão de dados ou documentos, ainda que verificadas posteriormente, acarretarão a eliminação do candidato do Processo de Credenciamento, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição.

3. Os candidatos DEFERIDOS no Credenciamento realizado pela URE Sã José dos Campos não necessitam realizar novo credenciamento.

3 - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Atribuição da Unidade Regional de Ensino de São José dos Campos após consulta à Divisão de Atribuição de Aulas, conforme o caso.

ANEXO: IMPRIMIR E ENTREGAR JUNTO COM OS DOCUMENTOS PESSOAIS E ACADÊMICOS.

FICHA DE INSCRIÇÃO PARA CREDENCIAMENTO EMERGENCIAL – VICE-DIRETOR E CGPG

Prazo limite para preenchimento e entrega na URE: 28/08/2026
Todos os campos são de preenchimento obrigatório.

Pretendo me inscrever para os seguintes cargos:

() vice-diretor de escola

() CGPG

1. Nome completo

Informe seu nome completo, sem abreviações.

2. CPF

Informe somente os números.

3. Cargo, função ou atividade atual

4. Escola / Diretoria de Ensino de atuação

5. E-mail institucional

6. Celular com DDD

Informe somente os números.

7. Formação curricular

Informe sua formação, incluindo, se houver:

Licenciatura Plena;

Pós-graduação;

Outras formações relevantes.

8. Foi penalizado(a) em Processo Administrativo Disciplinar nos últimos 5 (cinco) anos?

() SIM

() NÃO

9. Possui acúmulo de cargos?

() SIM

() NÃO

10. Declaração de responsabilidade

Declaro estar ciente de que é de minha exclusiva responsabilidade a veracidade das informações declaradas, sendo que, uma vez constatadas declarações inexatas ou irregularidades na documentação apresentada, poderei ser eliminado(a) do Processo Seletivo, com a consequente anulação de todos os atos decorrentes da inscrição.

() SIM, estou ciente e de acordo.

11. Autodeclaração de inexistência de impedimento para o exercício da função

Autodeclaro, para os devidos fins, que não possuo impedimento para o exercício da função para a qual estou realizando o cadastramento.

() SIM

() NÃO

Declaro que todas as informações prestadas neste formulário são verdadeiras e estou ciente de que a prestação de informações falsas ou inexatas poderá resultar na eliminação do processo de cadastramento.

Assinatura :

Data :

PORTARIA DO COORDENADOR - DIRIGENTE REGIONAL DE ENSINO DE 24/08/2026

PROGRAMA ENSINO INTEGRAL

EDITAL Nº 21/2026 - CREDENCIAMENTO EMERGENCIAL PARA DOCENTES - ATUAÇÃO EM 2026 – Língua Portuguesa, Língua Inglesa, Matemática, Física, Química e Biologia

O Coordenador-Dirigente Regional de Ensino da Unidade Regional de Ensino de São José dos Campos torna pública a abertura de inscrições e a realização do Processo de Credenciamento Emergencial de docentes para atuação em Regime de Dedicção Exclusiva – RDE, nas escolas estaduais do Programa Ensino Integral, conforme previstos no Decreto nº 66.799, de 31-05-2022, Resolução SEDUC nº 158/2025 e Resolução SEDUC 163/2025 cujo objetivo é o preenchimento de vagas existentes para o ano letivo de 2026.

1. - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1 - A realização do presente credenciamento destina-se aos integrantes do Quadro do Magistério inscritos (Docentes titulares de cargo; Docentes não efetivos (P, N, F);Docentes contratados -com contrato ativo) que pretendem atuar em unidades escolares do Programa Ensino Integral, no ano letivo de 2026.

2 - As publicações referentes ao presente credenciamento poderão ser acompanhadas por meio de publicação em DOE e divulgação no site da Unidade Regional de Ensino de São Jose dos Campos, onde serão divulgadas a quantidade de vagas disponíveis e respectivas unidades escolares, por ocasião da alocação.

3 - Os integrantes do Quadro do Magistério, em exercício nas escolas estaduais do Programa Ensino Integral, ficam submetidos ao Regime de Dedicção Exclusiva - RDE, a que se refere o artigo 47 da Lei